



PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

“Altera a Lei Municipal nº 1.204, de 03 de agosto de 2001 e cria o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Educação”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG., no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo em Comissão de Secretário Adjunto; Código CC5, para integrar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A atribuição do Cargo previsto nesta Lei, será regulamentada através de Decreto do Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º- Fica alterado o Anexo I-A da Lei Municipal nº 1204 de 03 de agosto de 2001 que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I-A

(a que refere o Art. 15, § 1º, da Lei nº 1204, de 03 de agosto de 2001)

QUADRO ESPECÍFICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLIO ESTRUTURA BÁSICA

CÓDIGO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
CC1	Procurador Municipal	01	1.200,00
CC2	Secretário Municipal	11	1.200,00
CC3	Chefe de Gabinete	01	1.200,00
CC4	Defensor Público	02	1.200,00
CC5	Secretário Adjunto	03	900,00
CC6	Diretor de Departamento	10	600,00
CC7	Diretor de Gabinete	01	600,00
	TOTAL	29	



PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, observados os limites previstos em Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de setembro de 2003.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal